



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 001/89

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE  
CRÉDITO COM O FUNDO DE INVES-  
TIMENTOS URBANOS;

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Mari-  
nho, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu  
sanctiono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
realizar operação de crédito com o Estado do Rio  
Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos, (FUNDUR-  
BANO), da Secretaria de Coordenação e Planejamento no valor de  
CZ\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzados), amortizável, em  
até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

**Art. 2º** - O Valor do empréstimo será convertido  
em Obrigações do Tesouro nacional (OTNs), na  
data da transferência dos recursos, sendo estes subsidiados pelo  
FUNDURBANO em cinquenta por cento da variação da correção monetá-  
ria ocorrida até o mês do pagamento.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autori-  
zado a dar em garantia da operação de crédito ,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

.....

cota-parte Municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transporte.,

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em pavimentação, extensão da rede de água e hidrômetros.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para a aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para amortização e encargos decorrentes desta operação de crédito.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de Janeiro de 1989.  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Decio Gobbi  
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Waldir João Aroldi

Sec. da Administração